

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-PETRO - PROMOPETRO - 02/2009

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS OBJETIVANDO PROMOVER A INTERAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, RELACIONADAS AOS SETORES DE PETRÓLEO & GÁS, BIOCOMBUSTÍVEIS E PETROQUÍMICA, COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos inovadores que promovam maior interação de instituições de nível superior com as atividades de ensino de ciências exatas e naturais nas instituições de ensino de nível médio, visando a despertar vocações e direcionar mais e melhores estudantes para as áreas tecnológicas abrangidas pelos setores de Petróleo & Gás, Biocombustíveis e Petroquímica.

No contexto desta Chamada Pública, entendem-se como ciências exatas e naturais: a matemática, a física, a química, a biologia, a informática e as geociências.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a divulgação das atividades das áreas tecnológicas relacionadas aos setores de Petróleo & Gás, Biocombustíveis e Petroquímica – preferencialmente integradas entre si – junto aos alunos e professores de instituições de ensino de nível médio por meio de atividades didáticas, eventos científicos, culturais e tecnológicos, incluindo laboratórios, oficinas, núcleos de experimentação científica, feiras de ciências etc.
- Enfatizar a inserção econômica e social dessas áreas tecnológicas na sociedade contemporânea, e a importância das mesmas para os setores de Petróleo & Gás, Biocombustíveis e Petroquímica, bem como sua integração com outras áreas do conhecimento relacionadas com estes setores.
- Fomentar atividades de motivação, aprimoramento contínuo e atualização de professores de ciências exatas e naturais, visando à criação de competências nas áreas de interesse dos setores acima mencionados.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha como missão a pesquisa científica e tecnológica e que seja responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações de Apoio a universidades.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Executora: Instituição de Educação Superior ou Centro de Educação Tecnológica, público ou privado, sem fins lucrativos, com

personalidade jurídica própria e que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tal instituição deverá figurar como Instituição Executora principal e sua participação é obrigatória.

Adicionalmente, devem, obrigatoriamente, integrar o arranjo como intervenientes executores Estabelecimentos de Ensino Médio, podendo ainda dele participar outras Instituições de Educação Superior e Pesquisa, Centros Tecnológicos, Centros e Museus de Ciência, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que tenham, em seus objetivos, atividades compatíveis com a presente Chamada Pública.

Instituição Interveniente Técnica: Institutos Tecnológicos e outras instituições brasileiras que possam apoiar tecnicamente o projeto

Instituição Interveniente Co-financiadora: Instituição, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII da Lei 11.768/08 – LDO 2009.

A instituição conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Os projetos deverão:

- a) Contemplar atividades que estabeleçam conexões entre os ensinamentos básicos das ciências exatas e naturais de nível médio e aplicações práticas das áreas tecnológicas que objetivem a solução de problemas reais no âmbito das atividades industriais e de serviços dos setores de Petróleo & Gás, Biocombustíveis e Petroquímica, inclusive àqueles voltados para questões ambientais;
- b) ter, preferencialmente, caráter multidisciplinar, integrando as áreas de interesse para os setores acima mencionados;
- c) conter informações que demonstrem a qualificação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades previstas, a qual deve ser justificada em termos de sua contribuição para o avanço do conhecimento sobre os temas tratados, bem como para a difusão das áreas tecnológicas relacionadas aos setores contemplados nesta Chamada;
- d) explicitar os procedimentos metodológicos para a execução do projeto, bem como os mecanismos previstos para a transferência dos resultados da pesquisa a instituições de ensino e instituições da sociedade civil, com aderência aos temas dessa Chamada;

- e) ter, obrigatoriamente, a participação de uma ICT como interveniente executora principal e pelo menos um estabelecimento de ensino médio, que deve integrar a proposta como instituição interveniente executora com o objetivo de garantir as condições de aplicação das metodologias, produtos ou processos desenvolvidos pelo projeto;
- f) conter informações que caracterizem o(s) estabelecimento(s) de ensino médio envolvido(s) na proposta, inclusive sobre os corpos docente e discente e sobre a infra-estrutura disponível, descrever os procedimentos que possibilitem avaliar o impacto do projeto nesse(s) estabelecimento(s), bem como incluir Termo(s) de Compromisso da direção da(s) escolas de ensino médio, garantindo sua participação no projeto.

A participação de instituições intervenientes co-financiadoras não é obrigatória, mas se ocorrer, o aporte financeiro e/ou não financeiro das mesmas deverá ser efetuado conforme previsto no item 5.

As propostas deverão solicitar à FINEP um valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) originários do FNDCT/CT-PETRO.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas conforme o disposto no item 9.3.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 40% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N) e Nordeste (NE). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-PETRO.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Quando houver a participação de empresa como interveniente, é obrigatório o aporte financeiro e/ou não-financeiro que seja economicamente mensurável, conforme tabela abaixo:

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO (valor solicitado, incluindo bolsas)
Microempresa	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 10.500.000,00	10%
Média	De R\$10.500.000,01 a R\$ 60.000.000,00	50%
Grande	Maior de R\$ 60.000.000,00	100%

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 40, §1º da Lei 11.768/08- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste.....4- 8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

6.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município no qual será executado o projeto.

6.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/09/2009
Disponibilização do Formulário (FAP)	03/09/2009
Data final para envio eletrônico da proposta	19/10/2009
Data final para o envio da cópia impressa	20/10/2009
Divulgação dos resultados preliminares	A partir de 02/12/2009
Interposição de Recursos	10 dias úteis após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 08/03/2010

7.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo previsto de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor

equivalente à soma dos recursos requeridos ao FNDCT/CT-PETRO nos itens a e b acima, excluindo o valor das bolsas.

d) Bolsas: O projeto poderá prever, em até 20% do valor equivalente à soma dos recursos requeridos ao FNDCT/CT-PETRO nos itens a, b e c acima, as seguintes bolsas do CNPq:

- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

Além das despesas de custeio e pagamento de bolsas, poderão ser contempladas na proposta despesas com equipamentos e obras voltadas para a implantação, recuperação ou modernização de infra-estrutura de laboratório(s) destinado(s) ao desenvolvimento do projeto na(s) instituição(ões) interveniente(s) executora(s), desde que tenha(m) como finalidade realizar atividades previstas nesta Chamada para a difusão do conhecimento no âmbito do Ensino Médio.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 cópias impressas da proposta, assinada(s) pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo

indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-PETRO – PROMOPETRO – 02/2009

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

9.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet
 - o envio de cópia impressa e assinada no prazo estipulado
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- participação de pelo menos uma instituição que represente escola de nível médio como interveniente executora;
- participação de pelo menos uma instituição de nível superior como interveniente executora principal do projeto.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Mérito e abrangência da proposta no contexto dos objetivos estabelecidos na Chamada Pública	1 - 5	3
Aderência do tema da proposta aos setores de Petróleo & Gás, Biocombustíveis e Petroquímica	1 - 5	3
Qualificação da equipe executora e sua adequação para a execução da proposta	1 - 5	3
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para a qualificação dos professores e alunos do Ensino Médio	1 - 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1 - 5	2
Grau de multidisciplinaridade do projeto	1 - 5	2
Abrangência do projeto: número de professores e estudantes do Nível Médio envolvidos na proposta	1 - 5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1 - 5	2
Infra-estrutura física para a execução da proposta	1 - 5	2

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) não será recomendada. As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N e NE serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas recomendadas na forma do item 9.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Caso necessário, durante a análise jurídica serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante na página da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 9.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

9.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. BASE LEGAL: Termo de referência assinado em 17/07/2009

10.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

- 10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Instituição Executora Principal – Responsável principal pela execução técnica do projeto
- Empresa – Organização Econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada em Junta Comercial.
- Empresa Brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede da sua administração no país.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2009

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP